



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 545/2012

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 25.006,24 para efetivação de pagamento de Encargos Sociais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **R\$ 25.006,24** (vinte e cinco mil, seis reais e vinte e quatro centavos), para liquidação de Encargos Sociais dos servidores que recebem pela fonte FUNDEB/40%, o pagamento referente ao mês de outubro de 2012, será transferido para a fonte de recurso de Manutenção do Ensino/próprio.

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º decorrem de recursos próprios/MDE, oriundo de remanejamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, devidamente locado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

SANCIONADA

EM: 28/12/2012

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO